



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

LEI ORDINARIA Nº 1021/2012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre complementação de subvenção social"

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação relativa à subvenção social destinada a Casa dos Avós PE João Ferretti - Teatino até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.09.	Fundo Municipal de Assistência Social	
020901-	FMAS Assistência E Velhice	(+) R\$ 6.000,00

TOTAL----- (+) R\$ 6.000,00

Artigo 2º: Visando custear o reajuste previsto no artigo 1.º, fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuídos da forma seguinte:

02	Poder Executivo	
0209	Fundo Municipal de Assistência Social	
020901	FMAS Assistência e Velhice	
08	Assistência Social	
08 241	Assistência ao Idoso	
08 241 0081	Amparo entren prot a velhice	
08 241 2029 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Idoso	
352	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	(+) 6.000,00

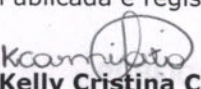
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Taguaí,
Em 08 De Novembro De 2012.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal